ANEXO V

PROTOCOLO SANITÁRIO– CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO

MEDIDAS PARA POPULAÇÃO EM GERAL

1. RECOMENDAÇÕES

1.1. Realizar o deslocamento de sua residência e circulação em qualquer local público ou privado de uso coletivo apenas quando necessário.

1.2. Crianças devem ser mantidas em casa, sem contato com crianças de outra residência.

1.3. Idosos e população com comorbidades (diabéticos, cardíacos, obesos, hipertensos, imunodeprimidos, dentre outros) devem permanecer em casa e sair somente em caso de necessidade de atendimento em serviços de saúde.

2. OBRIGAÇÕES

2.1. Realizar o deslocamento de sua residência e circulação em qualquer local público ou privado de uso coletivo das 20h00min as 05h00min apenas:

2.1.1. Para prestação de serviços autônomos;

2.1.2. Para atendimento em serviços de saúde;

2.1.3. Para exercer atividade de trabalho presencial.

3. PROIBIÇÕES

3.1. Realização e recebimento de visitas em casa, principalmente para festas e reuniões.

3.2. Levar acompanhantes em estabelecimentos comerciais.

3.2.1. Excetua-se o acompanhante, no máximo 1 (um), quando necessário, para atendimento nos serviços de saúde

3.3. Contato físico ou proximidade com outras pessoas, mantendo o distanciamento de 1,5 metro;

3.4. Circulação sem uso correto de máscara.

4. ORIENTAÇÕES

4.1. Procurar lavar suas mãos frequentemente com água e sabão, ou higienizar com álcool em gel 70%;

4.2. Evitar toque nos olhos, nariz e boca antes de lavar as mãos;

4.3. Procurar higienizar embalagens e objetos manuseados;

4.4. Realizar higienização de máscaras confeccionadas em tecido (reutilizáveis), sendo recomendado:

4.4.1. Deixar de molho por 20 minutos (no mínimo) em solução de água sanitária (2 colheres de sopa para cada litro de água);

4.4.2. Em máquina de lavar roupas, programar para ciclo de pelo menos 30 minutos e temperatura de 60°C.

4.4.3. Secar naturalmente;